



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
OBJETO: Contratação de empresa para promoção e organização da Pré-Jornada e Jornada Pedagógica 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altamira do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 29/07/2024 - Término: 20/08/2024, às 10h:00min (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2024, às 10h:00min (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 01, Centro, CEP: 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA. E-mail para contato com a CPL: cplaltamira78@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.altamira.ma.gov.br	
PREGOEIRO MUNICIPAL: ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO Pregoeiro Municipal Port. nº 004/2024 <i>E-mail:</i> cplaltamira78@gmail.com	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 59 (cinquenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2024

MODO DE DISPUTA “ABERTA”

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.021.323/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu PREGOEIRO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **10h:00min, do dia 20/08/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 010/2022 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para promoção e organização da Pré-Jornada e Jornada Pedagógica 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Altamira do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 218.818,71(Duzentos e dezoito mil oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte: FUNDEB
Saldo: R\$ 31.052,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimnto do Ensino
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte: 1.500.00 200.000 EDUCAÇÃO

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 5,00 (cinco reais)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspeccionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Vitorino Freire/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.altamira.ma.gov.br e-mail: cplaltami-ra78@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, sito à Praça da Matriz, nº 01, Centro, CEP: 65.310-000, Altamira do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Altamira do Maranhão/MA, em 23 de Julho de 2024.

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	CÓD.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO:

Contratação de Empresa para promoção e organização da Pré-Jornada e Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se na primeira quinzena do mês de agosto de 2024, de acordo com as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Projeto Pedagógico.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A Pré-Jornada e Jornada Pedagógica 2024 da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Maranhão acontecerá na segunda quinzena do mês de fevereiro de 2024, contemplando uma carga horária de 24 horas de atividades de formação, planejamento e organização didática da Rede de Ensino. A Jornada 2024 da Rede Municipal de Ensino terá como temática principal “**A EDUCAÇÃO INOVADORA COMO INSTRUMENTO TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE**”.

A educação, para promover a cidadania, precisa romper com paradigmas fragilizados, priorizar a promoção de uma educação cidadã em que cada indivíduo tenha consciência dos seus direitos e seja capaz de interagir e organizar-se em prol de uma luta coletiva para exigir do Estado os seus direitos humanos. Assim, a Secretaria Municipal da Educação assume o compromisso de fortalecer ações de formação continuada para que os profissionais da educação saibam lidar criticamente com temáticas relacionadas aos direitos humanos por meio de processos participativos e democráticos.

A Jornada Pedagógica tem por objetivo propiciar o encontro de educadores, com vistas e trocas de experiências e a busca constante do crescimento e melhoria das práticas pedagógicas, cujas ações irão interferir diretamente na aprendizagem significativa do educando. Nos dias do evento serão realizadas palestras, oficinas, apresentações culturais e dinâmicas, a serem ministradas por pessoal especializado em assuntos educacionais. Tais profissionais serão contratados para interagirem com os professores e demais funcionários da Secretaria Municipal da Educação.

3.0 METODOLOGIA

Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissionais da Contratada que serão supervisionados por técnicos da Prefeitura Municipal na forma de cursos, palestras, oficinas e acompanhamento pedagógico obedecendo as temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser trabalhada. Os cursos e oficinas de Formação Continuada serão trabalhadas, a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos. A realização dos cursos e oficinas terão como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim a construção de um espaço educativo, que possibilite a articulação de novos saberes e melhoria das práticas desenvolvidas e o crescimento dos índices de desenvolvimento da educação no Município de Altamira do Maranhão/MA.

Os procedimentos utilizados serão palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe e oficinas práticas. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas. No caso da necessidade de repro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

gramação de algumas atividades de Formação Continuada, estas alterações serão acordadas com a equipe técnica da Prefeitura Municipal Altamira do Maranhão MA. Para os cursos de Formação Continuada, a equipe de facilitadores deverá iniciar a instrutória a partir da experiência dos profissionais participantes, promovendo o confronto das informações que serão trabalhadas com a vivência de cada profissional, problematizando situações e a construção de novos caminhos e soluções viáveis a prática cotidiana. O acompanhamento pedagógico será direcionado aos professores de Língua Portuguesa e Matemática, diretores e coordenadores que trabalham no Ensino Fundamental, séries avaliadas pelo SAEB e demais áreas do conhecimento. As formações serão direcionadas para o trabalho de planejamento e adequação dos conteúdos às diretrizes das avaliações externas, conteúdos alinhados ao PNE, BNCC e DCTMA. O acompanhamento Pedagógico será realizado através de visitas mensais às Unidades de Ensino feitas pelos coordenadores locais, com previa orientação nas formações Continuadas e Palestras. Serão elaborados testes e simulados que auxiliem no planejamento dos conteúdos e no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria da aprendizagem dos alunos, considerando os descritores e habilidades da Prova Brasil.

O material didático será sistematizado por cada equipe de acordo com as temáticas trabalhadas. Os profissionais em formação também receberão pastas personalizadas, canetas e blocos de anotações. O processo metodológico ocorrerá de acordo com o planejamento inicial, observando o objetivo proposto. Os cursos de Formação Continuada serão desenvolvidos em espaços selecionados pela Prefeitura Municipal, em datas definidas através de cronograma repassado a empresa contratada, que deverá ao final de cada evento encaminhar um relatório de avaliação contendo.

- ✓ Síntese do conteúdo trabalhado
- ✓ Frequência dos profissionais participantes
- ✓ Registro fotográfico
- ✓ Controle de entrega de certificado
- ✓ Questionário de avaliação de cada curso realizado.

3.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações da lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Secretaria Municipal de Educação

4.1.1 - Formação Continuada de Professores e Consultoria Pedagógica.

As Formações Continuadas, desenvolvidas para os professores da rede municipal e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação, deverão contemplar as seguintes temáticas:

APRESENTAÇÃO

Quando consideramos as transformações pelas quais a sociedade vem passando nos últimos anos com o surgimento de novas tecnologias e novas propostas para o ensino e aprendizagem (formação integral\BNCC), que impactam diretamente na forma de ensino, percebemos que enquanto educadores precisamos nos preparar para acompanhar essas transformações. A SEMED do município de Altamira do Maranhão, compartilhando desse pressuposto, percebe a necessidade de investir na qualificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino na perspectiva de oferecer educação de qualidade e contextualizada, que prepare o aluno para as práticas e vivências sociais.

Nesse sentido, a SEMED vem desenvolvendo diferentes ações de qualificação dos profissionais da rede: Encontros Pedagógicos promovidos pela assessoria pedagógica do município; Formação Pedagógica em parceria com a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC através do regime de colaboração entre Estado e municípios via Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem e Através da realização de Jornada Pedagógica anual.

Quem atua na educação sabe quantos desafios precisam ser vencidos todos os dias. Afinal, cada estudante apresenta necessidades de aprendizagem distintas. Isso faz com que os educadores tenham que desenvolver as melhores técnicas e estratégias para lidar com tamanha diversidade, oferecendo o melhor processo de aprendizagem possível. É nesse contexto que entra a importância da formação continuada dos educadores, que tem grande relevância para que eles estejam sempre atualizados e preparados para o desenvolvimento de uma prática pedagógica que proporcione aos educandos o desenvolvimento integral proposto pela BNCC, formando-os para atuarem na sociedade de forma atuante e transformadora.

Nessa perspectiva, a SEMED de Altamira do Maranhão, através da prefeitura municipal realizará a Jornada Pedagógica de 2024 no período de 31/07 a 02/08, com carga horária de 24 horas, na estrutura de palestras, abordando temas relevantes para a prática dos profissionais da rede. O tema central da jornada **“A EDUCAÇÃO INOVADORA COMO INSTRUMENTO TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE”**, enfoca as mudanças ocorridas no contexto socioeducacional que tem impactado o modo de viver do ser humano. O tema central será desmembrado em subtemas a serem trabalhados através de palestras com o objetivo de proporcionar aos educadores a autodescoberta, capacitando-os a fortalecerem suas habilidades intrapessoais essenciais, como empatia, pensamento crítico e criatividade, preparando-os para orientar os alunos em um mundo cada vez mais dinâmico.

A formação continuada é fundamental para todos os profissionais da educação. Afinal, esse recurso melhora o desempenho da equipe e traz resultados mais satisfatórios ao processo de ensino-aprendizagem dos educandos.

Profissionais atualizados são capazes de formar crianças, jovens, adultos e idosos mais autônomos, prontos para exercerem seu papel como cidadãos, capacitados para lidar com os desafios da vida moderna e para serem agentes de transformação do mundo ao seu redor.

OBJETIVO GERAL

Promover a reflexão e o aprimoramento das práticas educativas, visando a melhoria da qualidade do ensino.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar ao educador a autodescoberta na perspectiva de melhorar a sua prática;
- Preparar os educadores para o enfrentamento dos desafios atuais do contexto educacional;
- Contribuir para melhorar o desempenho dos educadores e conseqüentemente dos educandos;
- Capacitar os educadores para lidar com os desafios do contexto educacional atual, contribuindo na formação de agentes de transformação do mundo a seu redor;
- Colaborar para os educadores fortalecerem suas habilidades intrapessoais e, conseqüentemente, aprimorarem a qualidade de vida e o desempenho na educação.
- Estimular boas práticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DESENVOLVIMENTO

Como já foi citado na apresentação do referido projeto, a Jornada Pedagógica 2024 de Altamira do Maranhão será realizada nos dias 31/07 a 02/08 desenvolvida na estrutura de palestras, iniciando com a abertura realizada no dia 31/07/2024, as 17:00h.

4.1.2- Acompanhamento Pedagógico da Jornada Atual e Continuada:

O acompanhamento pedagógico deverá incluir:

- ✓ Visita mensal, no período de março a dezembro para planejamento e aplicação de avaliação diagnóstica,
- ✓ Planejamento de ações voltadas para a melhoria dos IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para 2025.
- ✓ Elaboração e aplicação de testes diagnósticos de Língua Portuguesa e Matemática para as turmas de 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental.
- ✓ Sugestões de atividades que promovam a aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática.
- ✓ Tabulação de resultados.

4.2 - Conteúdo programático:

O plano de trabalho para o desenvolvimento dos serviços de consultoria e acompanhamento pedagógico será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de visitas e formações apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e anexada ao relatório de avaliação.

4.3 - Estimativa de preço:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE PROFIS.FACILITADORES	HORAS/AULAS C/PLANEJAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 ano - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 ano e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 ano - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 ano - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 ano e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 ano - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

ao 3 ano Profissional com Doutorado					
Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 ano e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 ano - Profissional com Doutorado.	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
Subtotal				Sub. Total	R\$ 33.750,00
CAPACITAÇÃO: O MANEJO DE ALIMENTOS E A BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO ADOECIMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instrutores e Assistentes	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		30	R\$ 15,67	R\$ 470,10
Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		40	R\$ 111,33	R\$ 4.453,20
Subtotal				Sub. Total	R\$ 7.173,30
CAPACITAÇÃO: O ACOLHIMENTO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA VIGIAS E PORTEIROS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instrutor	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,33	R\$ 242,66
Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
Subtotal				Sub. Total	R\$ 8.217,66
CAPACITAÇÃO: PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS					
(Planejamento Estratégico, Análise e Revisitação e Projeto Político Pedagógico PPP)					
DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instrutor Assistentes	Pessoa		4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,33	R\$ 242,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
Subtotal				Sub. Total	R\$ 7.213,66
DESPESAS ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/DIVERSOS					
Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Hospedagem para equipe: facilitadores	Diárias	12	3	R\$ 121,00	R\$ 4.356,00
Transporte: para equipe: facilitadores	Passagem Ida/Volta	24	3	R\$ 203,33	R\$14.639,76
Alimentação Facilitador	Almoço/Janta	24	3	R\$ 25,67	R\$ 1.848,24
Alimentação Equipe de Apoio - Almoço	Almoço/Janta	15	3	R\$ 25,67	R\$ 1.155,15
Alimentação Facilitador (Manhã e tarde)	Lanche	24	3	R\$ 15,67	R\$ 1.128,24
Alimentação Participante (Professor) - (Manhã e tarde)	Lanche	1.320	3	R\$ 15,67	R\$62.053,20
Alimentação Equipe de Apoio - (Manhã e tarde)	Lanche	90	3	R\$ 15,67	R\$ 4.230,90
Subtotal				Sub. Total	R\$89.411,49
DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS					
Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Locação de equipamento (Data show)	Kit Multimídia	5	3	R\$ 203,33	R\$ 3.049,95
Kit Pedagógico personalizado/Docentes (Pasta transparente zipada, blocos de notas, canetas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas, botons, camisa e certificados)	Kit	220	-	R\$ 114,67	R\$25.227,40
DECORACAO DE ABERTURA (Flores naturais, tapetes, tecidos, equipamentos de luzes, lounge e outros)	Kit	1	-	R\$ 7.533,33	R\$ 7.533,33
Telão de Led	kit	1	3	R\$3.508,33	R\$10.524,99
Iluminação	Kit	1	3	R\$ 2.037,33	R\$ 6.111,99
Som Profissional	Unid	1	3	R\$ 2.033,33	R\$ 6.099,99
Plataforma Giratória	Unid	1	3	R\$ 1.211,67	R\$ 3.635,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Ventiladores De Coluna Com Umidificador Industrial	Unid	6	3	R\$ 548,33	R\$ 9.869,94
Banner	Unid	2	-	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Subtotal				Sub. Total	R\$73.052,60
Valor Totla Geral				VALOR TOTAL	R\$218.818,71

Valor Estimativo global: R\$ 218.818,71(Duzentos e dezoito mil oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

DESENVOLVIMENTO

Como já foi citado na apresentação do referido projeto, a primeira Jornada Pedagógica 2024 de Altamira do Maranhão será realizada 05 dias após a assinatura do contrato, desenvolvida na estrutura de palestras, iniciando com a abertura realizada para professores e com data a definir para os demais segmentos, ainda no exercício de 2024.

PROGRAMAÇÃO:

1º DIA:

- Abertura as 17:00
- Recepção dos profissionais da educação com música em voz e violão;
- Formação do dispositivo de honra composto pelas autoridades municipal;
- Fala das autoridades;
- Abertura da Jornada Pedagógica pela prefeita;
- Apresentação Cultural;
- 1ª Palestra - Abertura – “**A Criatividade como Estímulo a Educação Inovadora**” ou “**A Importância da Inteligência Emocional no novo contexto educacional**”.

2º DIA

- Recepção dos profissionais da educação com música ambiente – das 8:00 as 8:30;
- 2ª Palestra: **O Poder das Atitudes e das Palavras na Prática Pedagógica** - 8:30h as 10:00h;
- Intervalo para o lanche – 10:00h as 10:30h;
- 3ª Palestra: **Inclusão dos alunos Neuro divergentes na perspectiva do ensino regular (Ronald Araújo)** – 10:30h as 12:00h;
- Intervalo para o almoço – 12:00h as 13:00h;
- 4º Palestra: **A psicanálise aliada a educação (Wilson Moura)** – 13:00h as 15:00h;
- Intervalo para o lanche - 15:00h as 15:30h;
- 5ª Palestra: **Inteligência Emocional: como lidar com o estresse no contexto educacional (Wilson Moura)** - 15:30h as 17:00h.

3º DIA

- Recepção dos profissionais da educação com música ambiente – das 8:00 às 8:30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 5ª Palestra - **Avaliação e rotina escolar (Alex Corrêa)** - 8:30h as 10:00h;
- Intervalo para o lanche – 10:00h as 10:30h;
- Continuação da 5ª palestra – 10:30h as 12:00h;
- Intervalo para o almoço – 12:00h as 13:30h;
- 6ª Palestra: **A importância da linguagem para as práticas sociais (Elinaudo Silva)** – 13:30h as 15:30h;
- Intervalo para o lanche - 15:30h as 16:00
- Atividades de encerramento - 16:00h as 17:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares para realização do evento **Jornada Pedagógica 2024** a ocorrer neste município no ano letivo de 2024.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a **Lei Federal 14.133/2021** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O exercício da função docente, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos que envolvam diferentes áreas de conhecimento, demanda frequente atualização em relação a temas voltados para questões educacionais.

2.2. Em sua carga horária, os docentes têm reserva de tempo para atividades complementares que envolvem planejamento, coordenação e formação; o que torna essencial a oferta de capacitações para que tenham condições de desenvolver de maneira mais efetiva suas ações pedagógicas. A qualificação constante dos docentes possibilita a ampliação da capacidade de atuação, melhoria no desempenho de suas funções e, conseqüentemente, ganhos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Altamira do Maranhão.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. O exercício corrente não possui Plano de Contratações Anual elaborado.

3.3. Dotação orçamentária:

02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.00 200.000 EDUCAÇÃO

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.2. Gabinete da Secretária Municipal de Educação por meio da Equipe Pedagógica desta Secretaria;

4.2.1. A Coordenadoria de Formação Continuada, parte integrante da Secretaria, encarregada em operacionalizar o planejamento e dinamizar a execução do evento em tela

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.2.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.3. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) deverá(ão) ser capaz(es) de:

- Solucionar o dimensionamento do quantitativo e características das necessidades para as condições da realização do evento **Jornada Pedagógica 2024**, que recepcionará os servidores docentes no ano letivo de 2024;
- Identificar as necessidades para a contratação;
- Demonstrar soluções de espaço que comporte o número mínimo de 50 (cinquenta) participantes por turno de palestra;
- participantes com deficiência;
- Demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das necessidades de contratação de auditório.
- Demonstrar soluções de identificação de palestrantes que abordem temas sensíveis às questões pedagógicas importantes para a rede municipal de ensino;
- Solucionar o problema de contratação de palestrantes identificados como pessoas de notória especialização em assuntos elencados como necessários para serem abordados na fase inicial do ano letivo;
- Gerar procedimentos que melhor atendam às necessidades;

5.3.1. Requisitos Legais da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

5.3.1.1. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) neste documento deverá(ão) orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 010/2022, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Altamira do Maranhão.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- Resolução SEME nº 13, de outubro de 2023, que reorganiza a distribui a carga horária dos professores nas diversas categorias funcionais e dispõe sobre a operacionalização das horas/atividades da rede municipal de ensino.

5.3.2. Requisitos Gerais da Solução

5.3.2.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.2. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

6.2.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado de auditórios e salões.

6.2.2. Foram analisadas, por meio de consultas ao mercado local e demais órgãos da administração, objetivando identificar a existência de meios, que de forma mais célere e econômica, pudessem atender às necessidades da Administração em relação a execução do evento pretendido.

6.2.3. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.3. Análises de contratações anteriores dentre a soluções encontradas

6.3.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior em relação a realização de um “evento” com características similares ao pretendido para a realização da “JORNADA PEDAGÓGICA 2024.

6.3.2. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior similar em relação a contratação de **espaço/local** para evento deste porte.

6.3.2.1. Identifica-se com este levantamento que é necessário a abertura anualmente de processos que possam disponibilizar contratações de palestrantes que atendam às demandas da SEMED ao longo do ano letivo.

6.3.3. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.3.3.1. Não foram identificadas contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado.

6.3.4. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.3.4.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados os seguintes modelos como solução:

- a) Contratação separadamente de espaços de menor capacidade física para atender aos participantes e assim o evento teria que se estender por mais dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- b) Contratação individualizada de local com capacidade para atender o número mínimo de 50 (cinquenta) pessoas por turno;
- c) Contratação de empresa que providencie a locação de espaço e disponibilização de palestrantes incluindo transporte, hospedagem e alimentação;
- d) Contratação de empresa que ofereça curso in company, apresentando todos os palestrantes;
- e) Contratação de palestrantes por meio de empresas especializadas em eventos de educação;
- f) Contratação de palestrantes de forma individualizada considerando as especificidades de notória especialização nos assuntos elencados.

6.3.4.2. Quadro estimativo de custo para cada solução

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE PROFIS./FA CILITADORES	HORAS/AULAS C/PLANEJAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil aos 3 anos - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
2	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 anos - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
3	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 anos - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
4	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 anos - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

5	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 ano Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
6	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 ano e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 ano - Profissional com Doutorado.	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
Subtotal					Sub. Total	R\$ 33.750,00

CAPACITAÇÃO: O MANEJO DE ALIMENTOS E A BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO ADOENCIMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Instrutores e Assistentes	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
8	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
9	Lanches (sucos, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		30	R\$ 15,67	R\$ 470,10
10	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		40	R\$ 111,33	R\$ 4.453,20
Subtotal					Sub. Total	R\$ 7.173,30

CAPACITAÇÃO: O ACOLHIMENTO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA VIGIAS E PORTEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Instrutor	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
12	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,33	R\$ 242,66
13	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
14	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 8.217,66
CAPACITAÇÃO: PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS						
	(Planejamento Estratégico, Análise e Revisitação e Projeto Político Pedagógico PPP)					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	XXXX	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Instrutor Assistentes	Pessoa	XXXX	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
16	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária	XXXX	2	R\$ 121,33	R\$ 242,66
17	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche	XXXX	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
18	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit	XXXX	50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Subtotal					Sub. Total	R\$ 7.213,66
DESPESAS ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/DIVERSOS						
	Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Hospedagem para equipe: facilitadores	Diárias	12	3	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
20	Transporte: para equipe: facilitadores	Passagem Ida/Volta	24	3	R\$ 203,33	R\$ 4.879,92
21	Alimentação Facilitador	Almoço/Janta	24	3	R\$ 25,67	R\$ 616,08
22	Alimentação Equipe de Apoio - Almoço	Almoço/Janta	15	3	R\$ 25,67	R\$ 385,05
23	Alimentação Facilitador (Manhã e tarde)	Lanche	24	3	R\$ 15,67	R\$ 376,08
24	Alimentação Participante (Professor) - (Manhã e tarde)	Lanche	1.320	3	R\$ 15,67	R\$ 20.684,40
25	Alimentação Equipe de Apoio - (Manhã e tarde)	Lanche	90	3	R\$ 15,67	R\$ 1.410,30
Subtotal					Sub. Total	R\$ 29.803,83
DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS						
	Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Locação de equipamento (Data show)	Kit Multimídia	5	3	R\$ 203,33	R\$ 3.049,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

27	Kit Pedagógico personalizado/Docentes (Pasta transparente zipada, blocos de notas, canetas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas, botons, camisa e certificados)	Kit	220	-	R\$ 114,67	R\$ 25.227,40
28	DECORACAO DE ABERTURA (Flores naturais, tapetes, tecidos, equipamentos de luzes, lounge e outros)	Kit	1	-	R\$ 7.533,33	R\$ 7.533,33
29	Telão de Led	kit	1	3	R\$ 3.508,33	R\$ 10.524,99
30	Iluminação	Kit	1	3	R\$ 2.037,33	R\$ 6.111,99
31	Som Profissional	Unid	1	3	R\$ 2.033,33	R\$ 6.099,99
32	Plataforma Giratória	Unid	1	3	R\$ 1.211,67	R\$ 3.635,01
33	Ventiladores De Coluna Com Umidificador Industrial	Unid	6	3	R\$ 548,33	R\$ 9.869,94
34	Banner	Unid	2	-	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 73.052,60
	Valor Totla Geral				VALOR TOTAL	R\$ 159.211,05

6.3.5. Escolha do objeto da contratação

6.3.5.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, trás maior condição para a concretização e alcance dos objetivos e para atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

6.3.5.2. Ressalta-se a seguir os principais fatores considerados:

6.3.5.2.1. Otimização do tempo e dos custos para a realização do evento considerando a locação de um local com capacidade para atender 50 (cinquenta) pessoas por turno (manhã e tarde);

6.3.5.2.2. Contratação direta de palestrantes considerando notoriedade de especialização e lastro para abordagem dos temas apresentados pela SEMED como demandas necessárias;

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.2.1. O atendimento ao referido público será possível em função das atividades da manhã serem repetidas na parte da tarde, de forma que os participantes possam optar por se inscreverem de acordo com o seu turno de trabalho em dois períodos.

7.3. Contratação de palestrantes que abordem temáticas envolvendo assuntos que envolvam planejamento e avaliação, comunicação assertiva, educação antirracista, humanização da escola, educação inclusiva e a valorização do fazer docente.

7.4. Principais características que deverão estar contempladas na descrição dos objetos a serem contratados.

7.4.1. Características do espaço/ local a ser contratado como solução:

7.4.1.1. O local em questão deve ter capacidade para receber, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas por turno durante os 03 (três) dias de realização do evento;

7.4.1.2. Deve ser localizado na sede levando em consideração que a maioria das escolas estão localizadas na zona urbana;

7.4.1.3. O local deve apresentar acessibilidade em dois aspectos importantes:

a) O primeiro em relação ao acesso de pessoas com deficiência.

7.4.1.4. O ambiente deverá ser climatizado e dispor de assento para o número total de participantes previsto, disponibilizar mesas de apoio para credenciamento e coffee break; equipamentos de sonorização, filmagem e disponibilização de wi-fi;

7.4.1.5. Deverá disponibilizar banheiros para os participantes, com reposição de materiais de consumo como sabonetes e papel higiênico;

7.4.1.6. A manutenção da limpeza do ambiente será de responsabilidade da contratada durante todo o período de realização do evento;

7.4.1.7. Características dos palestrantes:

7.4.1.8. Cada um dos palestrantes contratados deve ter disponibilidade para fazer duas apresentações, sendo uma na parte da manhã e outra na parte da tarde com exatamente o mesmo conteúdo;

7.4.1.9. Além da notória especialização, serão consideradas para escolha, experiências apresentadas pelos referidos profissionais que coadunem com pontos sensíveis da rede municipal, pontos estes voltados para questões socioafetivas de ensino e aprendizagem que impactam diretamente o rendimento dos alunos e as relações de convivência no ambiente escolar

7.4.1.10. Os palestrantes contratados ficarão responsáveis pelas apresentações nos horários devidamente estabelecidos, fazendo parte do objeto de contratação também a sua responsabilidade com os custos do seu transporte, alimentação e hospedagem;

7.4.1.11. Os palestrantes devem disponibilizar um encontro prévio, com a contratante (SEME), que pode ocorrer em ambiente virtual, para alinhar requisitos importantes a serem abordados durante as apresentações de acordo com questões sensíveis à rede municipal de ensino;

8. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

8.2.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na solicitação realizada pelo Gabinete da Secretária para realização do evento.

8.2.2. As características do local foram elencadas de acordo com a necessidade de atendimento ao número de docentes da rede municipal de ensino; local de fácil acesso para os docentes no distrito sede levando em consideração ser a área com mais percentual unidade escolares e acessibilidade para os servidores com deficiência.

8.2.3. Palestrantes com disponibilidade de atuação em dois turnos a cada dia para que seja oportunizado aos docentes opção de participação de acordo com o seu turno de trabalho nas unidades escolares.

8.2.4. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

8.3. DA SOLUÇÃO I:

8.3.1. A contratação de palestrantes para todos os dias do evento, ficando sob a responsabilidade de cada contratado a apresentação das palestras, despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem.

8.3.2. A contratação dos palestrantes com a inclusão dos custos de deslocamento e hospedagem, assim como outras despesas indiretas cumpre o objetivo de dirimir a necessidade de demais contratações e parcelamentos da solução, a fim de gerar maior celeridade a administração.

8.3.3. Esta solução confere a possibilidade da SEMED fazer a contratação de palestrantes para todos os dias do evento, levando em consideração, além da notória especialização de cada um, experiências apresentadas pelos referidos profissionais que coadunem com pontos sensíveis da rede municipal, pontos estes voltados para questões de ensino aprendizagem e socioafetivas que impactam diretamente o rendimento dos alunos e as relações de convivência no ambiente escolar.

8.3.4. Haverá a necessidade de parcelar esta solução pois as contratações de palestrantes ocorrerão de forma individualizada, gerando um contrato por palestrante, em função das especificidades de cada tema a serem abordadas em suas apresentações,

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.2.1. Poderão tornar-se necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9.2.2. Foram consideradas como prioridades secundárias a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

disponibilização de coffee break para todos os dias do evento nos dois turnos, brindes para serem entregues aos participantes, camisas para identificação dos servidores do órgão central que serão utilizadas nos dias do evento, confecção de banners, aquisição de pulseiras ou confecção de crachás para os participantes.

10. DAS DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.2.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e PLANO

ANNUAL DE CONTRATAÇÃO, e mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda dos setores solicitantes, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição, boas condições para o exercício dos objetivos da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.3. Para tanto a Coordenadoria de Formação Continuada/Suped/Seme mantém seus atos de planejamento de ações formativas em constante movimento, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

10.4. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda contratações dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

10.4.1. Considerando que a necessidade de contratação está adstrita ao planejamento prévio da Unidade Requisitante, o segmento administrativo manterá seu planejamento (previsões de necessidades) e controle (rastreadibilidade e estoque), sempre atualizados e fazer uso disto nos seus processos de aquisições de bens e serviços.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.2. A presente contratação almeja a aquisição dos objetos que atendam, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contratos que garantam a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.3. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de executar de forma a assegurar dentro dos prazos pré-determinados as condições de realização do evento em local adequado e com palestrantes que agreguem mais conhecimento aos docentes em exercício na rede municipal de ensino de Altamira do Maranhão.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12.2. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que os objetos se encontram inseridos, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

12.3. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** as contratações elencadas como solução, consoante Instrução Normativa que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e, visando dar início à implementação dos objetos aqui delineados, recomenda-se a elaboração dos Termos de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento destes para o setor competente para o prosseguimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

APÊNDICE – B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE PROFIS./FACILITADORES	HORAS/AULAS C/PLANEJAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil aos 3 anos - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
2	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 anos - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
3	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 anos - Profissional com Doutorado	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
4	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 anos - Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00
5	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores da Educação Infantil ao 3 anos Profissional com Doutorado	h/a	2	12	R\$ 187,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6	Gestores, Coordenadores Pedagógicos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais 4 e 5 ano e Ensino Fundamental Anos Finais 6 ao 9 ano - Profissional com Doutorado.	h/a	3	12	R\$ 187,50	R\$ 6.750,00
Subtotal					Sub. Total	R\$ 33.750,00
CAPACITAÇÃO: O MANEJO DE ALIMENTOS E A BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO ADOECIMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Instrutores e Assistentes	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
8	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
9	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		30	R\$ 15,67	R\$ 470,10
10	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		40	R\$ 111,33	R\$ 4.453,20
Subtotal					Sub. Total	R\$ 7.173,30
CAPACITAÇÃO: O ACOLHIMENTO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA VIGIAS E PORTEIROS						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Instrutor	Pessoa		8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00
12	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária		2	R\$ 121,33	R\$ 242,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche		50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
14	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit		50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 8.217,66

CAPACITAÇÃO: PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

	(Planejamento Estratégico, Análise e Revisitação e Projeto Político Pedagógico PPP)					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	XXXX	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Instrutor Assistentes	Pessoa	XXXX	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
16	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	Diária	XXXX	2	R\$ 121,33	R\$ 242,66
17	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos)	Lanche	XXXX	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
18	Kit Pedagógico (Pasta transparente com zíper, blocos de notas, canetas personalizadas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas e certificados)	Kit	XXXX	50	R\$ 103,67	R\$ 5.183,50
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 7.213,66

DESPESAS ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/DIVERSOS

	Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Hospedagem para equipe: facilitadores	Diárias	12	3	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20	Transporte: para equipe: facilitadores	Passagem Ida/Volta	24	3	R\$ 203,33	R\$ 4.879,92
21	Alimentação Facilitador	Almoço/Janta	24	3	R\$ 25,67	R\$ 616,08
22	Alimentação Equipe de Apoio - Almoço	Almoço/Janta	15	3	R\$ 25,67	R\$ 385,05
23	Alimentação Facilitador (Manhã e tarde)	Lanche	24	3	R\$ 15,67	R\$ 376,08
24	Alimentação Participante (Professor) (Manhã e tarde)	Lanche	1.320	3	R\$ 15,67	R\$ 20.684,40
25	Alimentação Equipe de Apoio - (Manhã e tarde)	Lanche	90	3	R\$ 15,67	R\$ 1.410,30
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 29.803,83
DESPESAS COM MATERIAIS DIVERSOS						
	Descrição	Unidade	Quant.	Dias	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Locação de equipamento (Data show)	Kit Multimídia	5	3	R\$ 203,33	R\$ 3.049,95
27	Kit Pedagógico personalizado/Docentes (Pasta transparente zipada, blocos de notas, canetas, crachás, copo ecológico, mensagem de boas-vindas, botons, camisa e certificados)	Kit	220	-	R\$ 114,67	R\$ 25.227,40
28	DECORACAO DE ABERTURA (Flores naturais, tapetes, tecidos, equipamentos de luzes, lounge e outros)	Kit	1	-	R\$ 7.533,33	R\$ 7.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

29	Telão de Led	kit	1	3	R\$ 3.508,33	R\$ 10.524,99
30	Iluminação	Kit	1	3	R\$ 2.037,33	R\$ 6.111,99
31	Som Profissional	Unid	1	3	R\$ 2.033,33	R\$ 6.099,99
32	Plataforma Giratória	Unid	1	3	R\$ 1.211,67	R\$ 3.635,01
33	Ventiladores De Coluna Com Umidificador Industrial	Unid	6	3	R\$ 548,33	R\$ 9.869,94
34	Banner	Unid	2	-	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	Subtotal				Sub. Total	R\$ 73.052,60
	Valor Totla Geral				VALOR TOTAL	R\$ 159.211,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0321/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

[2021](#).

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer a execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte: FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimnto do Ensino
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte: 1.500.00 200.000 EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Altamira do Maranhão/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO